

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

TERMO DE COMPROMISSO Nº.102/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR UMEI PARQUE SÃO JOÃO

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Telma Fernanda Ribeiro, brasileira, residente e domiciliado em

e de outro lado a CAIXA ESCOLAR UMEI PARQUE SÃO JOÃO, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 25.166.887/0001-13 com sede na UMEI PARQUE SÃO JOÃO, situada à Rua Sete, n° 42, Bairro Parque São João, em Contagem/MG, CEP. 32.342-350, denominada simplesmente "CAIXA ESCOLAR", neste ato representada por sua Presidente Valma Alves da Silva, residente e domiciliada em

acordam firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da UMEI PARQUE SÃO JOÃO.
- 1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros à CAIXA ESCOLAR UMEI PARQUE SÃO JOÃO de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (anexo I).

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CAIXA ESCOLAR e acolhida em parecer técnico favorável da área técnica competente da SEDUC, ratificado pelo Secretário de Educação ou por quem este delegar a competência, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 31/12/2021, com início a partir da data de sua assinatura.

§1º - No mínimo 30 (trinta) dias de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela CAIXA ESCOLAR e aprovação de novo Plano de Trabalho pela SEDUC.

X



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

§2º – O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 27.773,76 (Vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.
- **3.2** As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

1.12.3.12.361.0029.2252- 33504100 Fonte: 0101

1.12.3.12.361.0029.2252- 44504100 Fonte: 0101

1.12.3.12.365.0029.2251- 33504100 Fonte: 0101

1.12.3.12.365.0029.2251- 44504100 Fonte: 0101

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** Os recursos para cobrir despesas correntes e cobrir despesas de capital serão liberados em parcelas, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
- 4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente para CAIXA ESCOLAR UMEI PARQUE SÃO JOÃO, na CONTA CORRENTE Nº. 71502-6, AGÊNCIA: 1633-0, do Banco do Brasil / 001, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.
- §1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- §2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
- §3º Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução desse Termo de Compromisso, o MUNICÍPIO obriga-se a notificar, de imediato, a CAIXA ESCOLAR, a fim de proceder ao saneamento da irregularidade ou a cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- §4° É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso:
- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
- c) na realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

- d) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) na aquisição e locação de imóveis;
- g) na execução de construções, reformas e ampliações no imóvel escolar sem aprovação prévia da SEDUC;
- h) na aquisição de veículos;
- i) na concessão e contratação de empréstimos, garantia em aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
- j) aquisição de produtos alimentícios, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;
- k) despesas elencadas no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional)
- **4.3** Para a aquisição de bens e a contratação serviços com emprego de recursos provenientes do MUNICÍPIO, a CAIXA ESCOLAR deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e deverão observar os seguintes procedimentos e limites:
- §1° Cada contratação de despesas relativas à compra de bens e prestação de serviços, o valor de cada objeto não poderá exceder ao valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- §2° No caso da contratação de obras de ampliação ou reforma de prédios escolares, o valor global não poderá exceder ao valor estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- §3º O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor médio de mercado, e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
- I Portal de Compras Governamentais <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>;
- II Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou;
- III pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, e o CNPJ do fornecedor.
- §4º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia, o valor médio deverá ser compatível com os custos unitários de referência oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, a Planilha Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas SETOP, a tabela de preços SUDECAP, ou afins.
- §5° No caso do inciso III do § 3°, os fornecedores ou executores não poderão ter pendências junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, o que deverá ser comprovado pela juntada ao orçamento ofertado de Certidões Negativas de Débitos municipais, estaduais e federais, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. No caso de fornecedor pessoa jurídica, será necessário apresentar a relação nominal atualizada de seus sócios e dirigentes, para comprovar a inexistência de vínculos com a administração pública.



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Compromisso;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) analisar as prestações de contas encaminhadas pela CAIXA ESCOLAR;
- d) proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- e) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- f) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- g) arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da CAIXA ESCOLAR, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da CAIXA ESCOLAR, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CAIXA ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- i) divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

5.2 - COMPETE À CAIXA ESCOLAR:

- a) executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de educação;
- b) manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- c) receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso;
- d) observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Compromisso, nos termos do art. 12 do Decreto 409 de 28/02/2018;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- f) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Compromisso, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;
- g) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, de membros do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Compromisso,

A

018



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

j) executar o plano de trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

k) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

- l) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO.
- m) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

n) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- q) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CAIXA ESCOLAR;
- d) em caso de irregularidade ou inexecução parcial, notificar a CAIXA ESCOLAR para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- e) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações nos documentos apresentados;
- f) assumir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – As despesas serão impugnadas e a Caixa Escolar notificada:

a) quando a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Compromisso tiver finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

b) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo MUNICÍPIO e /ou pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

c) quando verificar desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

de co



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Compromisso;

- d) quando a CAIXA ESCOLAR descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.
- 7.2 Findo o prazo da notificação, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o Secretário Municipal de Educação determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável e a imediata suspensão de liberação de parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

- **8.1** Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela CAIXA ESCOLAR com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- **8.2** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.
- **8.3** Na hipótese de dissolução da CAIXA ESCOLAR durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
- **8.4** Caso a CAIXA ESCOLAR adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da CAIXA ESCOLAR, conforme disposto no Decreto Municipal nº 409 de 28/02/2018.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A CAIXA ESCOLAR elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nos artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 409 de 28/02/2018 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
- 9.2 A CAIXA ESCOLAR deverá apresentar prestação de contas parciais dos recursos destinados às despesas correntes, e prestação de contas final, que deverá conter a prestação de contas da totalidade dos recursos destinados às despesas correntes e às despesas de capital, observando o seguinte regime:
- a) o repasse da primeira parcela será condicionado à entrega das prestações de contas do Termo de Compromisso anterior;
- b) o repasse das parcelas subsequentes serão condicionadas à aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso anterior e da primeira parcela do Termo vigente;
- 9.3 Os recursos para cobrir despesas de capital serão liberados em parcela única, cuja prestação de contas deverá ser apresentada até a data da entrega da prestação de contas final.
- 9.4 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CAIXA ESCOLAR, e deverão compor a prestação de contas na forma discriminada nos artigos 15 a 18 do Decreto Municipal 409 de 28 de fevereiro de 2018, que estarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do

BO Folho 016 CAO

N

9



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria CAIXA ESCOLAR. Para controle da CAIXA ESCOLAR, deverão ser mantidas cópias das prestações de contas em sua sede.

- 9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do Termo de Compromisso.
- 9.6 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
- 9.7 Constatada irregularidade, atraso ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o Secretário Municipal de Educação suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CAIXA ESCOLAR, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, em casos extraordinários e a pedido da CAIXA ESCOLAR, por mais 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 9.8 A responsabilidade da CAIXA ESCOLAR pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 9.9 A Prestação de Contas deverá ser aprovada, em sede preliminar, pelo Conselho Fiscal da CAIXA ESCOLAR.
- **9.10** Todas as prestações de contas deverão ser encadernadas com todos os anexos, assinados pelo Presidente da CAIXA ESCOLAR, e entregue em uma via original à Diretoria Financeira da SEDUC.
- 9.11 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, contratuais e/ou equivalentes.
- 9.12 Deverão constar obrigatoriamente nas prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos e os Certificados de Regularidade Fiscal das empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens de consumo e permanentes.
- 9.13 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação e justificativa da CAIXA ESCOLAR, para apresentação da Prestação de Contas final

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.
- 10.2 É vedada à CAIXA ESCOLAR a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
- 10.3 Caso a CAIXA ESCOLAR realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

A



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

10.4 – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
- 11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e CAIXA ESCOLAR responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a CAIXA ESCOLAR apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
- 11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, Titular: Fundo Municipal de Educação CNPJ: 34.937.886/0001-16 / PMC.

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA
68521-6	Brasil	1633 - Eldorado

- 11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
- 11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a CAIXA ESCOLAR obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.
- 11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no âmbito do seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único – Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

X



1ª

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

- c) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico e se entregues por protocolo ou remetidas por correspondências, telegrama ou fax ou devidamente comprovadas por Aviso de Recebimento (AR), no endereço dos partícipes.
- 13.2 O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela CAIXA ESCOLAR, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

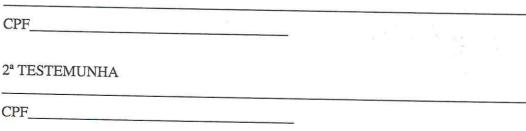
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 5 de Jerrico de 2021.

	Helma Lias	Ha a
	TELMA FERNANDA RIBEIRO	
	Secretária Municipal de Educação	
	VALMA ALVES DA SILVA	Ú.s
	Caixa Escolar UMEI PARQUE SÃO JOÃO	
TESTEMUNHA		





01 - DADOS C	ADASTRAIS	PLANC	DE TRABAL	НО			
	DADE PROPONENTE:	CAIYA	SCOLAR UM	IEI DADOUE	0.0000000000000000000000000000000000000		
CNPJ:	25.166.887/0001-13	CAIXA	SCOLAR UN	IEI PARQUE	SAO JOAC		The state of the s
ENDEREÇO D			negamen, stagsfer Pedit i George				
Logradouro:	Rua Sete	A 2018-1	ARTHUR DEL PLONE	Nº:	42	ICED.	00.040.050
Bairro: Pai	rque São João		Cidade:	Contager		CEP:	32.342-350
Telefone/Ender		9997312	21\ umeiparq			UF:	MG
DADOS BANCA	ÁRIOS		(annerparq	ucsaojoao@	euu.comage	zm.mg.go	ov.br
Banco/nº: 001	- Brasil Nº conta	corrente:	71502-6	Agência	1633-0		
DADOS DO RE				1.goridie	1033-0		
Nome: Vali	ma Alves da Silva	and the state of t					指标 Will Laborate
OPF:	029.025.256-30	CI /Orgão	Expedidor:		N 1	VIG 8.012	720
Cargo/Função:	Diretor Escol			de Mandato:			1/12/2021
ENDEREÇO DO	RESPONSÁVEL	建筑建筑		Districts		201040	TITLEOLI
Logradouro:				Nº:		OFP	
Bairro:			Cidade:			CEP:	
Telefone/Endere	ço Eletrônico:		Oldado.			UF:	MG
02 - OUTROS P	ARTÍCIPES						
ENTIDADE EXECU	JTORA:						
Endereço:							
Secretaria/Conce	edente Secretaria Munici	oal de Educa	ção				
Nome do Respor	nsável: Telma Fernanda	Ribeiro					
	DO PROGRAMA						
	UTENÇÃO E DESENVOLV	MENTO DO	ENSINO BÁSI	CO	, 160 g	10	
PERÍODO DE EXE							
	o de 2021		Térn	nino:	31/12/2021		
DENTIFICAÇÃO	U CASTIGUI A POR LA PORTE DE L	Elistend d					
or in bull bupicti	OGRAMA DE MANUTEN vamente para a melhor EI PARQUE SÃO JOÃO	la da estri	ESENVOLVIM utura física e	ENTO DA E das ativid	DUCAÇÃO ades pedag	BÁSICA, jógicas (de forma a da CAIXA
USTIFICATIVA		The Land					
ontribuir para a utonomia gerenc	elevação da qualidade ial da unidade escolar.	da educaç	ão básica, to	rnando sua	oferta equi	itativa, e	reforçar a



LICO ALVO					
es da rede municipal de ensino matr	iculados na	unidade esc	olar consta	ntes nos it	ens 1 e 2 deste plano.
alunos beneficiados:		136			
AS					
	Meta			-	D
Garantir a manutenção e conserva	ção de equi	pamentos e	mobiliários	е	Prazo
aquisição de materiais necessários	ao ensino	da educação	infantil cor	nforme	Junho/2021 a Dezembro/20
Aprimoramento da qualidade e à e	xpansão do	ensino;		Lean s	Junho/2021 a Dezembro/202
Realização de atividades-meio, ner ensino;	cessárias ac	o funcioname	ento dos sis	temas de	Junho/2021 a Dezembro/202
AS DE APLICAÇÃO					
	West Marine	DETALHA	MENTO	OS EL EN	MENTOS DE DECOROA
	Aquisição	de material pe	rmanente – I	nens móveis	RENTOS DE DESPESA
(CAFITAL)	que autoriz	zadas pela SE	DUC).	2 11104013	o oguipamontos ou construção (d
S DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO)	de suprime equipamen	s para bibliotec entos de inforn itos e demais	ca, pagamen nática, repard instalações d	to de despe: os e outras r	sas com trabalho de campo, aquisiç
OGRAMA DE DESEMBOLSO FINA	MCEIRO -	CONCEDEN	ITE		- Q-1
CL	ASSIFICA	ÇÃO ORÇA	MENTÁR	IA	
Custeio - Ensino Fundamental 1	.12.3.12.36	31.0029.225	2 - 33504	00 Fonte	e: 0101
Capital - Ensino Fundamental 1	12.3.12.36	1 0029 225	2 - 44504	On Easter	0101
Custelo - Ensino Infantil 1.12.3.1	2.365.0029	9.2251 - 33	504100 E	onte: 0101	
Capital - Ensino Infantil 1.12.3.1			504100 F	onte: 0101	
Anual - Ens Fund - 18 Parcolo	te Arras (Estin	VALORES			DATA PREVISTA
					nho/2021 a Agosto/2021
		0			bro/2021 a Dezembro/2021
					no/2021 a Dezembro/2021
		VALOPEC	Spirite services	Junr	no/2021 a Dezembro/2021
Anual - Ens. Inf 1º Parcela	The state of the s		010.90	100 E 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	DATA PREVISTA
nual - Ens. Inf 2º Parcela					nho/2021 a Agosto/2021
arcela Única - Tarifas bancárias	-				bro/2021 a Dezembro/2021
JTO / Parcela Única - Ens. Fund.					o/2021 a Dezembro/2021 o/2021 a Dezembro/2021
TOTAL GERAL		The same of the sa		Julia	0/2021 a Dezembro/2021
OGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPO		Maria De Silvania de Cara de C			CAS CHANGE MUNICIPAL AND THE PARTY OF THE PA
COCHO - PROPO					
SCRIÇÃO DA DESPESA		MICOREC	SCHOOL ST	della desante de	
SCRIÇÃO DA DESPESA MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS		VALORES	F01 00		DATA PREVISTA
MATERIAL DE CONSUMO E SERVICOS	R\$	25	521,60		o/2021 a Dezembro/2021
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS	R\$ R\$	25. 2.	252,16		
IATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL	R\$ R\$	25. 2.			o/2021 a Dezembro/2021
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL OGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CON	R\$ R\$ R\$	25 2 27	252,16	Junh	o/2021 a Dezembro/2021 o/2021 a Dezembro/2021
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL DGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONSINO FUNDAMENTAL	R\$ R\$ R\$	25. 2.	252,16 7.773,76	Junh	o/2021 a Dezembro/2021 o/2021 a Dezembro/2021 RAZO DE ENTREGA
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL DGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONSINO FUNDAMENTAL nual - Ens. Fund 1º Parcela	R\$ R\$ R\$ ITAS	25 2 27	252,16 7.773,76	Junh	0/2021 a Dezembro/2021 0/2021 a Dezembro/2021 RAZO DE ENTREGA Até 30/08/2021
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL DGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CON NSINO FUNDAMENTAL nual - Ens. Fund 1º Parcela nual - Ens. Fund 2º Parcela	R\$ R\$ R\$ ITAS	25 2 27	252,16 7.773,76	Junh	0/2021 a Dezembro/2021 0/2021 a Dezembro/2021 RAZO DE ENTREGA Até 30/08/2021 Até 31/12/2021
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL DGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CON NSINO FUNDAMENTAL nual - Ens. Fund 1º Parcela nual - Ens. Fund 2º Parcela arcela Única - Tarifas bancárias	R\$ R\$ R\$ ITAS R\$ R\$ R\$	25 2 27	252,16	Junh	0/2021 a Dezembro/2021 0/2021 a Dezembro/2021 RAZO DE ENTREGA Até 30/08/2021 Até 31/12/2021 Até 31/12/2021
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL DGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CON NSÍNO FUNDAMENTAL nual - Ens. Fund 1º Parcela nual - Ens. Fund 2º Parcela arcela Única - Tarifas bancárias TO / Parcela Única - Ens. Fund.	R\$ R\$ ITAS R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	25. 2. 27 /ALORES	252,16 7.773,76	Junh	0/2021 a Dezembro/2021 0/2021 a Dezembro/2021 RAZO DE ENTREGA Até 30/08/2021 Até 31/12/2021 Até 31/12/2021 Até 31/12/2021
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS OS VESTIMENTOS TOTAL GERAL DGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CON NSINO FUNDAMENTAL nual - Ens. Fund 1º Parcela nual - Ens. Fund 2º Parcela arcela Única - Tarifas bancárias	R\$ R\$ ITAS R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	25. 2. 27 /ALORES	252,16	Junh	0/2021 a Dezembro/2021 0/2021 a Dezembro/2021 RAZO DE ENTREGA Até 30/08/2021 Até 31/12/2021 Até 31/12/2021
	Garantir a manutenção e conserva aquisição de materiais necessários aos incisos II, III, IV, V e VIII do artir Aprimoramento da qualidade e à ex Realização de atividades-meio, necessino; AS DE APLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENTO (CAPITAL) DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) LOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA CLASCIGADO EN CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S	Meta Garantir a manutenção e conservação de equiaquisição de materiais necessários ao ensino aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Le Aprimoramento da qualidade e à expansão do Realização de atividades-meio, necessárias ad ensino; AS DE APLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENTO (CAPITAL) Aquisição que autoriz de superime equipamer B DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE S (CUSTEIO) ACUSTEIO DESEMBOLSO FINANCEIRO - CLASSIFICA SE Capital - Ensino Fundamental 1.12.3.12.365.0025 Capital - Ensino Infantil 1.12.3.12.365.0025 Capital - Ensino Infantil 1.12.3.12.365.0025 CAPITAL DESEMBOLSO FINANCEIRO - CUSTEIO - Ensino Infantil 1.12.3.12.365.0025 CAPITAL - Ensino Infantil 1.12.3.12.365.0025 ANUAL - Ens. Fund 1º Parcela ANUAL - Ens. Fund 2º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias NTO / Parcela Única - Ens. Fund. EPESA - ENSINO INFANTIL ANUAL - Ens. Inf 1º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias NTO / Parcela Única - Ens. Fund. REPESA - ENSINO INFANTIL ANUAL - Ens. Inf 1º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias REPESA - ENSINO INFANTIL ANUAL - Ens. Inf 1º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias REPESA - ENSINO INFANTIL ANUAL - Ens. Inf 1º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias REPESA - ENSINO INFANTIL ANUAL - Ens. Inf 1º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias Parcela Única - Tarifas bancárias REPESA - ENSINO INFANTIL ANUAL - Ens. Inf 1º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias REPESA - ENSINO INFANTIL ANUAL - Ens. Inf 1º Parcela Parcela Única - Tarifas bancárias	Meta Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 Li Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; Realização de atividades-meio, necessárias ao funcioname ensino; AS DE APLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DETALHA Aquisição de material pe que autorizadas pela SE Despesas com aquisição específicos para bibliote de suprimentos de informe equipamentos e demais los compositores de suprimentos de material per que autorizadas pela SE CLASSIFICAÇÃO ORÇÃO CLASSIFICAÇÃO CLASSIFI	Meta Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil cor aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB. Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sis ensino; AS DE APLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENTO (CAPITAL) Aquisição de material permanente — I que autorizadas pela SEDUC). Despesas com aquisição de material específicos para biblioteca, pagamen de suprimentos de informática, repar equipamentos e demais instalações de suprimentos de informática, repar equipamentos e demais instalações de Custeio - Ensino Fundamental 1.12.3.12.361.0029.2252 - 335041 Capital - Ensino Fundamental 1.12.3.12.361.0029.2252 - 445041 Custeio - Ensino Infantil 1.12.3.12.365.0029.2251 - 33504100 FOR ENSINO FUNDAMENTAL Anual - Ens. Fund 1º Parcela Anual - Ens. Fund 1º Parcela Persola Única - Tarífas bancárias NTO / Parcela Única - Ens. Fund. PESA - ENSINO INFANTIL Anual - Ens. Inf 1º Parcela R\$ 12.010,80 PESA - ENSINO INFANTIL VALORES Anual - Ens. Inf 1º Parcela R\$ 12.010,80 PESA - ENSINO INFANTIL VALORES Anual - Ens. Inf 1º Parcela R\$ 12.010,80 PESA - ENSINO INFANTIL VALORES Anual - Ens. Inf 2º Parcela R\$ 12.010,80 PESA - ENSINO INFANTIL VALORES Anual - Ens. Inf 2º Parcela R\$ 12.010,80 PESA - ENSINO INFANTIL VALORES Anual - Ens. Inf 2º Parcela R\$ 12.010,80 PESA - ENSINO INFANTIL VALORES Anual - Ens. Inf 2º Parcela R\$ 12.010,80 PESA - ENSINO INFANTIL VALORES	Meta Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB. Aprimoramento da qualidade e è expansão do ensino; Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; AS DE APLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DETALHAMENTO DOS ELEN Aquisição de material permanente – bens móveis que autorizadas pela SEDUC). Despessas com aquisição de materiais pedagógio específicos para biblioteca, pagamento de despecificos para biblioteca, pagamento de despecificos para biblioteca pagamento de despecificos para biblioteca pagamento de despecificos para biblioteca pagamento de despecificos para biblioteca, pagamento de despecifico

Até 31/12/2021

Até 31/12/2021

Até 31/12/2021 E

12.010,80

1.500,00

2.252,16

R\$

R\$

R\$

INVESTIMENTO / Parcela Única - Ens.Inf.

CUSTEIO / Parcela Única - Tarifas bancárias

10- DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Contagem, 15 de de 2021

VALMA ALVES DA SILVA Caixa Escolar Umei Parque São João

11- APROVAÇÃO O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência. Contagem, de de 2021 Superintendência de Educação O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria. Contagem, de de 2021 Diretoria Financeira

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem,

de

de 2021

MA FERNANDA RIBEIRO Secretária Municipal de Educação





EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 093/2021 - FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VIRGILIO DE MELO FRANCO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. VALOR: R\$ 92.488,63 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 E NATUREZA: 44504100 - FONTE: 0101 1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 E NATUREZA: 44504100 - FONTE: 0101 ASSINADO: 15/06/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 102/2021 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI PARQUE SÃO JOÃO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. VALOR: R\$ 27.773,76 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 E NATUREZA: 44504100 - FONTE: 0101 ASSINADO: 15/06/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz Industrial - Contagem/MG
www.contagem.mg.gov.br/educacao

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12 - Ano: 2021 EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Contagem, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do processo seletivo simplificado PSS 01/2021, Portaria 006/2017, Portaria SEDUC Nº 010/2021 que estabelecem normas para contratação de trabalhadores em educação da Rede Municipal de Contagem e DECRETO Nº 058, DE 10 DE MARÇO DE 2021 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Convocar Professores PEB 2 (Português, Matemática, Ciências, História) para suprimento de vagas para atuação nas Unidades Escolares, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para o exame médico admissional e escolha de vagas.

J candidato deverá seguir os seguintes passos:

- 01 O candidato convocado deverá providenciar imediatamente, os exames de sangue: Hemograma completo e Glicose, exigidos para o exame admissional, obrigatórios para realização da perícia médica. O candidato receberá a guia do exame médico admissional para perícia e agendamento, no e-mail que cadastrou no Sistema junto com a documentação.
- 02 Devido ao contexto de agravamento da Pandemia de COVID-19, com o agravamento dos índices de contaminação, o candidato convocado deverá acessar o link: https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI_Intranet_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=9897b1e8e133e3e774e3b5afb0b47536 e anexar o Atestado de Saúde Ocupacional (apto a trabalhar) emitido na perícia médica, a partir do dia 21/06/2021 até o dia 22/06/2021.
- 03 Devido ao contexto de agravamento da Pandemia de COVID-19 e o estabelecimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais do Protocolo Sanitário-Epidemiológico e tendo em vista a vedação de realização de reuniões presenciais, será realizada Sessão Pública Virtual de Escolha de Vagas.
- 04 O candidato convocado deverá acessar a plataforma ZOOM, em link a ser disponibilizado no e-mail cadastrado do candidato, para a escolha de vagas em 28/06/2021, e assinatura do contrato em meio digital, no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação. Não haverá atendimento presencial.

 Atenção: Será convocado por e-mail para escolha de vagas somente os candidatos que forem considerados aptos pelo exame médico admissional e anexarem o laudo no sistema, dentro do prazo previsto no Edital.

05 – Segue a relação nominal dos candidatos convocados, que farão o exame médico admissional e participarão da Sessão Pública Virtual de Escolha de Vagas, por ordem de classificação, data e horário, conforme abaixo:

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pala Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis, Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)," Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



L.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

SHOP CO		Gabinete do Secret	tário				
OFÍCIO №::570/2021 / GAB/ SEDUC			Contagem,	19	de	maio	De 2021
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANC	CEIROS	VIA TERMO D	E COOPERAÇ	CÃO C	AIXA I	ESCOLAR	
Órgão / Entidade Proponente:							
CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE	ENSINO						
Projeto, Programa ou Evento:							
Repasse de recursos financeiros destinados às Ca despesas de custeio e de capital destinado aos rep	iixas Esco passes vind	lares do Ensine culados constit	o Fundamental tucionalmente	l e do l à Edu	Ensino cação.	Infantil 1	oara
	RÍODO DI	E EXECUÇÃO					
Início: (estimado) Maio 2021			Términ Dezemb)	
Victoria (Dezemo	010 202	.1		
Vigência: (prazo para execução do objeto) 31/12/2021							
51/12/2021							
Titular da Conta: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM							
Conta Corrente		Banco	Agência		Non	ne da Age	ncia
RECURSOS VINCULADOS -67200-5A		104	893			CIA ELDO	
Recursos do Tesouro Vinculado a Educação Constitucionalmente - Custeio Fundamental Recursos do Tesouro Vinculado a Educação Constitucionalmente - Capital		0 2 22 2	ESUMIDA (592) – 1				10 1000
Fundamental Recursos do Tesouro Vinculado a Educação Constitucionalmente - Capital Recursos do Tesouro Vinculado a Educação Constitucionalmente - Custeio Infi			ESUMIDA (603) – 1				
Recursos do Tesouro Vinculado a Educação Constitucionalmente - Custeio infi	1.14		ESUMIDA (654) – 1				
	R\$	268.502,48	ESUMIDA (663) – 1	123.12.3	65.0029.2	2251 - 445041	- FONTE 0
TOTAL GERAL	R\$	7.591.116,80					
INFORMO QUE OS REFERIDOS VALORES RE CAIXAS ESCOLARES NO TOCANTE AS DESPES	PRESENT AS DE CU	CAM A DEMA JSTEIO E DE C	NDA DE 2021 CAPITAL.	1 PAR	A UTI	LIZAÇÃO	PELOS
Contagem, 19 de Maio De 2021.	8		Age.	Juic	1	165	`
			T	'elma	Fernar	ra da Sec ida Ribeii pal de Edu	: 0
		AUTORIZAD	O COAF:			***************************************	T
lmo. Sr. André Teixeira Moreira				9	v =:		
Secretário Municipal de Planejamento-SEPLAN		fortinene o	and account of the West		Ī		x % x
	1	AUT	0N2 9A0 0 NIAO <i>18</i> -	COAP	FMZ	7105	1202
PROTOCOLO		I FAST.	11 (21) 18 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	azo	ino	Tie	
V°.:			Committee and the second	The second		DISTRIBUTE OF U.S.	
Data://		1 ALAC:		incom:	ම එක ්	manage P	
Funcionário:		form	edimentos da c alidados pravis	Julijaj Voe me	ogão e	lovem ob:	1,000.10
	1		and the same	ecia III	ingidit	W.O.	All the Land

Hillen



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ESCOLAR CEMEI PARQUE SAO JOAO

CNPJ: 25.166.887/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:55:44 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: 8214.BA24.E408.E9CE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/06/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/09/2021

NOME: CAIXA ESCOLAR CEME	I PARQUE SAO JOAO	
CNPJ/CPF: 25.166.887/0001-:	3	
LOGRADOURO: RUA SETE		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PARQUE SAO JOAO	CEP: 32342250
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000471664960





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA ESCOLAR CEMEI PARQUE SAO JOAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.166.887/0001-13 Certidão nº: 18715487/2021

Expedição: 14/06/2021, às 21:00:55

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ESCOLAR CEMEI PARQUE SAO JOAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.166.887/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.166.887/0001-13

Razão Social: CAIXA ESCOLAR CEMEI PARQUE SAO JOAO

Endereço: RUA SETE 42 / PARQUE SAO JOAO / CONTAGEM / MG / 32342-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601154412540244

Informação obtida em 14/06/2021 21:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

CAIXA ESCOLAR CEMEI PAROUE SAO JOAO

CPF/CNPJ nº: 25.166.887/0001-13

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 108186

Data de emissão

15/06/2021

Data de validade

13/09/2021

Controle de autenticidade :

663686561663686

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICIPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Administração

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Caixa Escolar

(Decreto Municipal Nº 1041, de 13 de Novembro de 2008)

CRC

CERTIFICADO 1237

> EMISSÃO 27/04/2021

VALIDADE 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL / PROFISSIONAL

CAIXA ESCOLAR UMEI PARQUE SAO JOAO

ENDEREÇO

RUA SETE, Nº 42

PARC

PARQUE SÃO JOÃO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

BAIRRO

CONTAGEM

MG

32342-250

(31) 3392-2805

CNPJ ou CPF

25.166.887/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

REPRESENTANTES LEGAIS / DOCUMENTO IDENTIDADE

VALMA ALVES DA SILVA - ID: MG - 8.012.728 - SSPMG

CATEGORIA

Serviço

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

OBJETIVOS SOCIAIS:

- I GERENCIAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AS AÇÕES DO PROCESSO EDUCATIVO, ASSEGURANDO QUE TODOS ELES SEJAM REVERTIDOS EM BENEFÍCIO DOS ESTUDANTES;
- II PROMOVER EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO E COMPLEMENTAR, A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE ESCOLAR;
- III COLABORAR NA ASSISTÊNCIA E FORMAÇÃO DO EDUCANDO, POR MEIO DA APROXIMAÇÃO ENTRE PAIS, ALUNOS E PROFESSORES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNIDADE, ESCOLA E FAMÍLIA;
- IV ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO (CUSTEIO) E PERMANENTE QUE FOREM NECESSÁRIOS AO REGULAR O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA;
- V APOIAR AÇÕES SOLIDÁRIAS DOS ALUNOS, DO COLEGIADO, CONSELHOS, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES, GRÊMIOS ESTUDANTIS E OUTROS;
- VI PARTICIPAR DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIDOS PELA COMUNIDADE;
- VII- GARANTIR AMPLA E PLENA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESCOLAR NAS ATIVIDADES E AÇÕES DA CAIXA ESCOLAR.

PROTOCOLO: Nº 112

CÓDIGO: Nº: 40393

MANDATO DA DIRETORIA VALIDADE: 31/12/2021

CERTIFICADO

O Presidente da Comissão Permanente de Cadastro, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1041, de 13 de Novembro de 2008, certifica que a Empresa/Profissional acima apresentou a documentação exigida pela legislação pertinente para efeito de pré-qualificação para os processos de licitação na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem. O Certificado de Registro Cadastral - CRC está condicionado à validade/atualização da documentação apresentada junto à Comissão Permanente de Cadastro, mediante validação no verso deste.

Contagem, Terça-feira, 27 de Abril de 2021

Presidente da comissão

Eliete Ribeiro de Oliveira

Matricula: 0142473-0

Fabiana Queiroz Pires Brandão Assistente Administrativo Matrícula: 146185-7

Secretário da comissão



Formulário de dados - Caixa	Escolar			
01 - DADOS CADASTRAIS	S			
UMEI PARQUE SÃO JOAO				
CAIXA ESCOLAR UMEI PARC	QUE SÃO JOAO			
25.166.887/0001-13				
42 CEP: 32342-350				
Cidade: Conta	agem	UF: MG		
99731221				
nal: umeiparque	esaoioao@edu.c	ontagem.mg.gov.hr		
Banco de	o Brasil			
a/n°: 1633-0 N° c	onta corrente:	71502-6		
3 - DADOS DO RESPONSÁVEL (PRE	ESIDENTE)			
Cl/Orgão Expedidor:		SSP MG		
Período de Manda	to: 01	01/02/19 a 31/12/21		
	1882 LVB			
zevedo				
Complemento:	104	CEP: 30421-480		
Complemento.		William OUTZ ITTOU		
	lorizonte	UF: MG		
	lorizonte			
3	UMEI PARQUE SÃO JOAO CAIXA ESCOLAR UMEI PARO 25.166.887/0001-13 42 CEP: 32342-350 Cidade: Conta 99731221 mal: umeiparque Banco d a/nº: 1633-0 Nº o 3 - DADOS DO RESPONSÁVEL (PRI CI/Orgão Expedidor: Período de Manda	CAIXA ESCOLAR UMEI PARQUE SÃO JOAO 25.166.887/0001-13 42 CEP: 32342-350 Cidade: Contagem 99731221 nal: umeiparquesaojoao@edu.co Banco do Brasil a/nº: 1633-0 Nº conta corrente: 3 - DADOS DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE) CI/Orgão Expedidor: Período de Mandato: 01		

